



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 161 /2023.

EMENTA: Dispõe sobre a prioridade no atendimento aos portadores de diabetes e da outras providências.

AUTOR: Thania Maria Caminski Gehlen -PP

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 10/10/2023

RELATOR: Rodrigo José Correia - Podemos

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

A presente matéria visa assegurar aos pacientes com diabetes o atendimento prioritário em postos de saúde, clínicas, hospitais, laboratórios e similares no Município de Pato Branco, sendo que a prioridade no atendimento de que trata o *caput* do art. 1º somente poderá ser exercitada quando os pacientes com diabetes realizarem exames que orientados pelo médico, necessitem de jejum, tais como coleta de sangue e ultrassonografia de abdômen.

Aduz a proponente que o jejum prolongado e a ação da insulina são as principais causas da diminuição do açúcar no sangue, podendo apresentar efeitos variados, mal estar, visão turva, sudorese, fome intensa, taquicardia e alteração no nível de consciência, por isso é essencial que o paciente portador de Diabetes tenha atendimento preferencial, assim minimizando a possibilidades dos riscos de uma hipoglicemia advinda do jejum.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em epígrafe encontra-se em consonância com a Lei Complementar 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Cabe ressaltar ainda que, a matéria em epígrafe recebeu uma emenda modificativa, que por sua vez a qual em reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2024,



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





foi analisada pela Comissão de Justiça e Redação, que por unanimidade concluiu pela sua admissibilidade, conforme o art. 138 do Regimento Interno.

III - VOTO DO RELATOR

A matéria em tela é de suma importância uma vez que dispõe sobre a prioridade no atendimento aos pacientes portadores de diabetes, ocorre que, em resposta ao Requerimento nº 1860/2023 de autoria do Vereador Romulo Faggion - União Brasil, o qual requereu manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde - Senhora Liliam Cristina Brandalise, a mesma manifestou-se favoravelmente ao projeto de lei em tela (Ofício 8.293/2023), apenas fez uma observação da necessidade de um prazo razoável para aplicação da lei após sua aprovação.

Diante desta indicação de prazo, houve o contato informal deste vereador/relator com a Secretaria Municipal Senhora Liliam Cristina Brandalise, a fim de ajustar o prazo necessário, sendo apontado pela mesma a necessidade de 30 (trinta) dias, portanto, o art. 4º do Projeto de Lei 161/2023 passa a vigorar com nova redação.

Outrossim, após diligências realizadas, este relator opta em exarar parecer **favorável a regimental tramitação do Projeto de Lei 161/2023.**





IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária n.º 161/2023.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0120-DD0F-CF29-4E7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 19/02/2024 16:37:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 19/02/2024 16:57:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 19/02/2024 18:02:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 20/02/2024 12:18:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0120-DD0F-CF29-4E7D>